







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Venho através deste, requerer que seja registrada a seguinte Chapa "UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS" para o pleito eleitoral triênio 2024/2027...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2023 PREGÃO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.136/0001-29 Avenida Horácio Vismara, 111 - Icaraíma - CEP: 87.404-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná Secretaria Municipal de Educação e Cultura Auditoria pública para discussão e elaboração do PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Praça Central, 2001 - Fone (44) 3662.0300 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.404.136/0001-29 Avenida Marília, 1920 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 106 DE 24 DE JUNHO DE 2024 SÚMULA: Concede Licença 02 (dois) anos sem remuneração, a servidor (a) PATRICIA CRISTINE KELLER.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: Edital Nº, Processo Nº, Modalidade, Data Homologação, Objeto Homologado.

DECLARANDO VENCEDOR (E)S (O)S (S) SEQUINTE(S) FORNECEDOR(E)S:

ALMEIDA PECAS E ASSESSÓRIOS LTDA (CNPJ Nº 07.641.823/0001-45) com os itens abaixo especificados:

Table with columns: ITEM, QUANT. DE VEÍCULOS, VEÍCULOS, SECRETARIAS, VALOR TOTAL ESTIMADO, PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO. Lists various vehicle and service items.

ICARAÍMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 040/2024 Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº 89/2023, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, CNPJ nº 17.955.368/0001-06, com sede na Calçada Canopi, 11, 2º andar, sala 03- Centro de Apoio II, Alphaville- Santana de Palmaíba - SP, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 038/2023, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor LUCAS GUERLI, lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 24 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aviso de mudança no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - do Fundo Municipal de Cultura - FMC, que se constituiu no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, no âmbito do Município de Perobal.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, o Conselho Municipal de Cultura, para decidir sobre a mudança de membros do conselho. Iniciou-se com o, Diretor de Cultura, Srº Josimar Ribeiro dos Santos, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida foi explicado ao conselho à necessidade de trocar os membros do conselho pertencentes aos Representantes da Sociedade Civil - Cultura Popular. Por quórum unânime, o Representante titular: Edilson Bertoudu Duarte foi substituído pelo representante: Jair Gonçalves Ferreira. Em seguida, por quórum unânime, a representante: Giordana Franciscatti foi substituída pela representante: Claudia Cristalina Rodrigues da Cruz. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 24 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal

ATA 001/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, o Conselho Municipal de Cultura, para decidir sobre a mudança de membros do conselho. Iniciou-se com o, Diretor de Cultura, Srº Josimar Ribeiro dos Santos, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida foi explicado ao conselho à necessidade de trocar os membros do conselho pertencentes aos Representantes da Sociedade Civil - Cultura Popular. Por quórum unânime, o Representante titular: Edilson Bertoudu Duarte foi substituído pelo representante: Jair Gonçalves Ferreira. Em seguida, por quórum unânime, a representante: Giordana Franciscatti foi substituída pela representante: Claudia Cristalina Rodrigues da Cruz. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 24 de junho de 2024

MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal

MUDANÇA NO CONSELHO DE CULTURA

LISTA DE PRESENÇA - 29/05/2024

Table with columns: Nº, NOME COMPLETO, CPF/RG, TELEFONE. Lists names and contact info of council members.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Edital 001/2024. Dispõe sobre a homologação do resultado da Consulta Pública do processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 17 horas, realizou-se nas dependências da Escola Municipal Dinis Miranda a Consulta Pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 12 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Escola Municipal Trindade a consulta pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 47/2024 de 24/06/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 17 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Escola Municipal Trindade a consulta pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 17 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Centro Municipal de Educação Infantil Edna Maria de Albuquerque a consulta pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 17 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Escola Municipal Trindade a consulta pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ANEXO V. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 17h00 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Escola Municipal Trindade a consulta pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 313.909,00 (trezentos e treze mil novecentos e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 65.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Edital de Notificação. Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Edital de Notificação. Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-5. O Município de Mariluz-PR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.404.136/0001-29, localizada na Avenida Mariluz, 1920, Centro, CEP: 87.470-000...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 17 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Escola Municipal Trindade a consulta pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2024, das 07h30min às 17 horas, realizou-se nas dependências da Unidade Educacional Escola Municipal Trindade a consulta pública para a escolha da direção desta instituição educacional...

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ato da Mesa. Protocolo Nº: 977. Documento Nº: 42/2024. Gerado por Adriana da Silva Lusa na repartição Secretária dia 14/06/2024 às 09:20. CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO: HD11-BT0PP-0XBXY-QI5SW-KYEI7.

MANIFESTO DO DOCUMENTO. Ato da Mesa. Protocolo Nº: 977. Documento Nº: 42/2024. Gerado por Adriana da Silva Lusa na repartição Secretária dia 14/06/2024 às 09:20. CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO: HD11-BT0PP-0XBXY-QI5SW-KYEI7.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Autorização de Adiantamento Nº 013-2024. Autorizo o Sr.: DOUGLAS SANTOS MATIAS. Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Autorização de Adiantamento Nº 013-2024. Autorizo o Sr.: DOUGLAS SANTOS MATIAS. Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PA\_1Dc Nº 1.186/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 3286/2024. SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. PORTARIA N.º 107, DE 24 DE JUNHO DE 2024. SUMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) LAZARO JOSÉ RODRIGUES...

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL. MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Florestal para o corte de 02 (duas) árvores nativas, na Estrada Marginal da BR 272, zona Urbana, no município de Francisco Alves/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 303/2024. Data: 24.06.2024. Ementa: designa Presidente, Vice-Presidente e Secretário da CIPA-M do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 029/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N.º 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Expirado o prazo recursal, adjudico e homologo a licitante vencedora do Processo Licitatório nº 025/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte: FECHIO & PINHEIRO LTDA - CNPJ 01.886.972/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 180, DE 21 DE JUNHO DE 2024. Interrompe a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida a servidor.











# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Fomento Paraná**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO** - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM  
**CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM n.º 4560/2024**

**PREÂMBULO**

**AGENTE FINANCEIRO:** Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batei, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

**BENEFICIÁRIO:** MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) DENILSON VAGLIERI PREVITAL, doravante denominado MUNICÍPIO.

**II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM** - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

**III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO:** Pavimentação de Vias Urbanas.

**IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:**  
Lei Municipal nº 858/2024 de 01/04/2024, publicada em 02/04/2024.

**V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Ofício n.º 59/2024 de 14/06/2024.

**VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO                 | RS 3.000.000,00 (três milhões de reais).   |
| VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO         | 20 de junho de 2024  |
| VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO         | 03/06/2032   |
| VI.4 - CARÊNCIA                               | Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 20 de junho de 2024.   |
| VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO | 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 20 de junho de 2024.   |
| VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO                 | Sistema de Amortização Constante (SAC).  |
| VI.7 - INDEXADOR                              | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).  |
| VI.8 - JUROS                                  | 4% a.a.  |
| VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS                   | Os juros são devidos à taxa efetiva de 4% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic) divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCIEROS. |
| VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO            |  |
| VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS                | Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de inadimplemento.  |
| VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS                    | 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.  |
| VI.10.3 - MULTA                               | 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.   |
| VI.11 - GARANTIA                              | Conta-parte do MUNICÍPIO do ICMS - imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**  
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à conta-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisficam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 858/2024 de 01/04/2024, publicada em 02/04/2024, sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou do(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**  
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. manter toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluído seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive sobre a aplicação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicação do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XVIII. observar a legislação aplicável e zelar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quitação compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS**  
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO**  
O Município declara estar ciente de que:

I. deverá ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrever no CADIN-PR;

III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade relacionada ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 20 de junho de 2024.

**AGENTE FINANCEIRO:** Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES  
MUNIR  
Assinado de forma eletrônica em 25/06/2024 às 15:58:21 -03'00'  
Município de Ivaté - Paraná  
CPF: 03.584.906/0001-99  
Município de Ivaté - Paraná  
CPF: 03.584.906/0001-99

**BENEFICIÁRIO:** Município de IVATÉ

DENILSON VAGLIERI  
PREVITAL/035879941  
Assinado de forma eletrônica em 25/06/2024 às 14:31:07 -03'00'  
Município de Ivaté - Paraná  
CPF: 03.584.906/0001-99

**TESTEMUNHAS:**

PAULA LUCIANA  
RODRIGUES/77521  
290900  
Assinado de forma eletrônica em 25/06/2024 às 14:31:07 -03'00'  
Município de Ivaté - Paraná  
CPF: 03.584.906/0001-99

HELEM COSTINHA DE  
ORNELAS/2034921963  
2034921963  
Assinado de forma eletrônica em 25/06/2024 às 14:31:07 -03'00'  
Município de Ivaté - Paraná  
CPF: 03.584.906/0001-99

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2024**  
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 078/2024

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ nº 09.038.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua R. Barbosa, 615 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDEMR GERVAIONE, portador do RG nº 1.1489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.842/0001-92, neste ato representada pelo BIREADNEY DANLO PESENTI, portador do RG nº 03340788 e do CPF nº. 803.463.329-15, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 078/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, a seguir descritos:

| LT | ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO  | V. UNIT | TOTAL    |
|----|------|--------|--|---------|----------|
| 1  | 1    | 10     | LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES COM LAMPADA DE HALOGENO | 32,00   | 320,00   |
| 2  | 1    | 08     | DETECTOR FETAL                                       | 440,00  | 3.520,00 |

**DO VALOR**  
O valor dos itens vencidos pela Empresa PESENTI & PELAIS LTDA - EPP e de RS 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 24/06/2024 e término em 23/10/2024, podendo ser prorrogado por até 1 (um) período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como devida constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº078/2024". Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Para efeito de entrega, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Hospital Municipal, no Município de Altônia - PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

| 26 | SECRETARIA DE SAÚDE | 10 | 6 | 1 | 2 | 34 | Manutenção dos Serviços de Saúde | 3390303000 | MATERIAL HOSPITALAR |
|----|---------------------|----|---|---|---|----|----------------------------------|------------|---------------------|
|    |                     |    |   |   |   |    |                                  |            |                     |

Altônia-PR, 24/06/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 377 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**SUMULA:** Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 22/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2024, 067/2024 e 068/2024:

I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro  
II. Gestor Substituto: Silene de Araujo Oliveira  
III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldrige  
IV. Fiscal Substituto: Erica Borges de Oliveira.

Parágrafo Único. O objeto do presente termo é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos vencimentos dos servidores ativos, efetivos, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 378 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**SUMULA:** Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 17/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos de Compra e Venda: 069/2024 e 070/2024:

I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro  
II. Gestor Substituto: Silene de Araujo Oliveira  
III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldrige  
IV. Fiscal Substituto: Erica Borges de Oliveira.

Parágrafo Único. O objeto do presente termo é a aquisição de uniformes, composto por camisas, calças e botinas, para atender as necessidades das equipes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Viagens, Ombuds e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 379 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**SUMULA:** Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 25/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos de Compra e Venda 071/2024:

I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro  
II. Gestor Substituto: Silene de Araujo Oliveira  
III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldrige  
IV. Fiscal Substituto: Erica Borges de Oliveira.

Parágrafo Único. O objeto do presente termo é a aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Douradina - PR. Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
República por inconstituição  
LEI Nº 4.780  
De: 20 de junho de 2024.  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constantes do Anexo I.  
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 050/2024  
Autor: Poder Executivo Municipal

| ANEXO I  |   |                                |                         |                |                  |
|--|---|--------------------------------|-------------------------|----------------|------------------|
| ANEXO A LEI Nº 4.780/2024  |   |                                |                         |                |                  |
| Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 |   |                                |                         |                |                  |
| SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)   |   |                                |                         |                |                  |
| ORGÃO  | UNIDADE                                 | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA     | DE             | VALOR            |
| 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  | 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS | 99.999.999.9001                | Reserva de Contingência | 9.999.99.00.00 | R\$ 3.500.000,00 |
| TOTAL GERAL  |   |                                |                         |                | R\$ 3.500.000,00 |

| ANEXO II   |                           |                                |  |                 |                    |
|--|---------------------------|--------------------------------|--|-----------------|--------------------|
| ANEXO A LEI Nº 4.780/2024  |                           |                                |  |                 |                    |
| Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 |                           |                                |  |                 |                    |
| CANCELAMENTO DE DESPESA  |                           |                                |  |                 |                    |
| ORGÃO  | UNIDADE                   | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA  | DE              | VALOR              |
| 01 - PODER LEGISLATIVO   | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.1.086              | Ampliação do Prédio da Câmara Municipal                                    | 4.4.90.51.00.00 | 1 R\$ 2.000.000,00 |
|  |                           | 01.031.0001.1.327              | Aquisição e Reposição de Veículos  | 4.4.90.52.00.00 | 1 R\$ 900.000,00   |
|  |                           | 01.031.0001.2.100              | Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama | 3.1.90.13.00.00 | 1 R\$ 300.000,00   |
|  |                           | 01.031.0001.2.100              | Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama | 3.1.91.13.00.00 | 1 R\$ 200.000,00   |
|  |                           | 01.031.0001.2.100              | Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama | 3.3.90.30.00.00 | 1 R\$ 300.000,00   |
|  |                           | 01.031.0001.2.100              | Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama | 3.3.90.35.00.00 | 1 R\$ 100.000,00   |
|  |                           | 01.031.0001.2.100              | Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama | 3.3.90.37.00.00 | 1 R\$ 100.000,00   |
| TOTAL GERAL  |                           |                                |  |                 | R\$ 3.500.000,00   |

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO Nº 16/2024  
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2.024.  
Resolve:  
Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e Ambulatórios.  
Umuarama, 19 de maio de 2024  
Angela da Silva Biazon  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 16/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretiz nos termos do inciso XII.  
Celso Luiz Pozzobom  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.459/2024  
Demitir KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitir KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.415.736-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.825.969-88, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, - regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Rem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209  
E-mail: recursoshumano@brasilandiasul.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 171/2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Motorista II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 031/2024 de 06 de junho de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 21 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

I – Nomear o servidor ROMARIO CORREIA, portador do CÍRG n. 13.\*\*\*.\*\*\*-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 092.\*\*\*.\*\*\*-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 24/06/2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 24 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO  
CAVALCANTE:0176  
0012980  
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980  
Data: 2024.06.24 18:10:52 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.461/2024  
Altera a Portaria nº 073 de 11 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 073 de 11 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 1º Nomear FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.407.214-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 555.709.689-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, ficando revogada a portaria nº 471/2022, a partir de 01 de julho de 2024.”  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.462/2024  
Concede licença para atividade política à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 38.578.439-9-SESP-SP, e CPF n.º 282.066.458-02, nomeada em 19 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 9.251/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 016/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea “L” da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.  
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.454/2024  
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 589, de 13 de março de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 589, de 13 de março de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS, nomeada em 04.09.2023, para ocupar o cargo público de Bibliotecário, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para a Fundação Cultural de Umuarama, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.456/2024  
Demitir CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitir CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.725.446-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 021.840.709-20, admitida em 21 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Farmacêutico 40HS-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 68/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.457/2024  
Demitir ELAINE CRISTINA PRADO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitir ELAINE CRISTINA PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.782.293-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 059.966.919-57, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, - regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.458/2024  
Demitir JANAINA NEVES DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitir JANAINA NEVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.815-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 048.875.379-13, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, - regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.460/2024  
Demitir SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitir SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.194.956-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 575.553.709-72, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

# Comece o dia bem informado

# Assine

UMUARAMA  
**Ilustrado**

# Ligue: 3621:2526